



TERMO DE REFER NCIA

INTRODU O

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 14^o e art. 15^o c/c ambos da Lei 8.666/93. Para a contrata o, atrav s do procedimento licitat rio pertinente, de empresa para, aquisi o de material did tico e pedag gico destinado a atender a Secretaria de Educa o da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

DESCRI O DO OBJETO:

Contrata o de empresa para aquisi o de material did tico e pedag gico.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A referida compra dos materiais did ticos e pedag gicos se faz necess ria para atender a Secretaria de Educa o deste Munic pio, conforme o pedido de abertura de procedimento licitat rio em anexo.

1.2 Em especial, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso e o pleito da Secretaria de Educa o, tem sob sua responsabilidade a execu o das a es elaboradas no Plano de A es Articuladas-PAR, dispostos a Lei N^o 12.695, de julho de 2012 e a Resolu o/CD/FNDE N^o 14/2012.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATA O

2.1 Em estrita obedi ncia  s solicita es devidamente juntadas seguem em anexo os itens a serem contratados.





2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

3.2 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

3.3 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

3.4 Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar o(s) produto(s) obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar o(s) produto(s) obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar o(s) produto(s) obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

3.4.1 A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.4.2 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2 A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;





- 4.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 4.5 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 4.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5 DO PAGAMENTO

- 5.2 O pagamento será efetuado em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 5.3 Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.

Novo Progresso (PA), 18 de Abril de 2018.

Nahara Scheibel
Departamento de Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201306326



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

| | | |
|---|----------------------------------|--|
| 01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS | | 02 - EXERCÍCIO 2013 |
| 03 - Nº PROCESSO 23400017156201345 | | |
| 04 - NOME DA PREFEITURA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO | | 05 - N.º DO CNPJ 10.221.786/0001-20 |
| 06 - ENDEREÇO TRAVESSA BELÉM 768 - JARDIM EUROPA | 07 - MUNICÍPIO NOVO PROGRESSO | 08 - UF PA |
| 09 - NOME UBIRACI SOARES SILVA | | |
| 10 - CPF 658.703.872-72 | | |

DADOS DA OBRA ATENDIDA

| ID OBRA ATENDIDA | Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA | Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA | SUBAÇÃO |
|------------------|------------------------------|----------------------------------|------------|
| 20151 | 23400000613201109 | / | 4.4.2.2001 |

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

| SUBAÇÃO | TIPO | TIPO DE SUBAÇÃO | ARP* | METAS QUANTITATIVAS | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------------|--|--------------------------------|------|---------------------|----------------|------------|
| 4.4.2.2001 | TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 77,43 | R\$ 154,86 |
| 4.4.2.2001 | PIA DE COZINHA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 200,10 | R\$ 600,30 |
| 4.4.2.2001 | GELADEIRA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 165,29 | R\$ 495,87 |
| 4.4.2.2001 | FOGÃO - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 154,30 | R\$ 462,90 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 105,17 | R\$ 315,51 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO JOGOS PROFESSORES - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 196,09 | R\$ 392,18 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 156,99 | R\$ 470,97 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 45,59 | R\$ 136,77 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 49,10 | R\$ 147,30 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 148,89 | R\$ 446,67 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 185,00 | R\$ 370,00 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 406,94 | R\$ 813,88 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 45,59 | R\$ 136,77 |



| | | | | | | |
|------------|---|--------------------------------|-----|---|--------------|--------------|
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 38,58 | 115,74 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 164,54 | R\$ 329,08 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 319,92 | R\$ 959,76 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 658,98 | R\$ 1.317,96 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 302,31 | R\$ 906,93 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 435,42 | R\$ 1.306,26 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 360,55 | R\$ 1.081,65 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 442,66 | R\$ 885,32 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 442,66 | R\$ 885,32 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 5 | R\$ 58,48 | R\$ 292,40 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 6 | R\$ 72,03 | R\$ 360,15 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 5 | R\$ 67,61 | R\$ 338,05 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 5 | R\$ 105,97 | R\$ 529,85 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 5 | R\$ 93,90 | R\$ 469,50 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 327,71 | R\$ 655,42 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BERÇÓ PARA BONECAS - METAL | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 281,02 | R\$ 843,06 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 3 | R\$ 274,71 | R\$ 824,13 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 507,58 | R\$ 1.015,16 |
| 4.4.2.2001 | CASINHA DE BONECA - MADEIRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 1 | R\$ 2.045,68 | R\$ 2.045,68 |
| 4.4.2.2001 | BANDINHA RÍTMICA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 5 | R\$ 232,82 | R\$ 1.164,10 |
| 4.4.2.2001 | CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 2 | R\$ 192,73 | R\$ 385,46 |



| | | | | | | |
|--|---|--------------------------------|------------------------------|--------------|---------------------------------|--------|
| 4.4.2.2001 | CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA | MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO | SIM | 5 | R\$ 180,80 | 904,00 |
| TOTAL GERAL | | | 106 | R\$ 9.543,14 | R\$ 22.558,96 | |
| 11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | |
| Mês INICIAL: 12/2013 | | | Mês FINAL: 03/2019 | | | |
| EMPENHOS | | | | | | |
| SUBAÇÃO | NÚMERO | | VALOR | | | |
| 4.4.2.2001 | 2013NE690426 | | R\$ 20.255,91 | | | |
| TOTAL EMPENHO | | | R\$ 20.255,91 | | | |
| 12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER) | | | | | | |
| COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS | | | | | | |
| LOCAL | NOME DA SUBAÇÃO | | | ANO | COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO | |
| 4.4.2.2001 | ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. | | | 2013 | 2.303,05 | |
| TOTAL COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS | | | | | R\$ 2.303,05 | |

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de NOVO PROGRESSO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

- I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.
- II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.
- III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.
- IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.
- V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução

CD/FNDE Nº 14/2012.



VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da



União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 28 de MARÇO de 2018.

UBIRACI SOARES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por UBIRACI SOARES SILVA - CPF: 658.703.872-72 em 29/03/2018 07:43:26